

juramento aos leuados.

Aos vinte dias do mês de Setembro de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Cidade de São João, em a casa da residência do Juiz de Ophitos primeiro suppleto em exercício do muito Coronel João Silveira de Sousa Segundas, onde eu Escrivão de um cargo abaixo nomeado vim, sendo ali presentes os leuados João Bandeira dos Reis Pinheiro e Antonio João Rodrigues, aos quais o Juiz de Ophitos fez o juramento dos Santos Evangelhos. Mas em um livro d'elles em que fezera o seu mais direito, e incumbem-lhes de bem e fielmente servir em de avaliador dos bens presentes ao inventario dos fallecidos Alexandre Francisco Moraes e Carolina Clara da Barragem. Acito pois elles a dito juramento a fim de prometterem cumprir. Deque para constar mandei o Juiz leuado neste termo que afigue com os dts leuados. E eu João Maria Carriz de Oliveira Camarões, Escrivão de Ophitos que o mandei.

Segundas

Antonio João Rodrigues
João Bandeira dos Reis Pinheiro

Account of the

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines.]

1000

Delas de Avaliações dos bens que fize-
rao por falecimentos de Alexandre Figue-
Reas, e sua mulher Carolina Clara de
Jesus, como inventariante do Sr. João
Pinto Vinhaes, como abaixo se declara.

N.º 1. Quarenta e quatro metros de terras
no lugar denominado Guarda d'Embão,

que fazem frente, no fazendeiro de Campo
Aracatuba, com fundos ao valle da nasça
em terras de Yanguine Jac de Sousa Pinho,
estimando pelo norte com terminos que são de
abaixo avaliadas, e sul com a estrada q' qual
avaliadas a um mil reis ao metro.

44000

N.º 2. Cincoenta e cinco metros no m. lugar
Embão, que fazem frente em terras de Manoel
Luis Ribeiro, fundos nas vertentes do morro deno-
minado Pinheira, estimando por ambos lados
com terras abaixo avaliadas, avaliadas a mil quin-
zentos reis ao metro.

52500

N.º 3. Quenta e dois metros de terras de frente
no mesmo lugar da Guarda d'Embão, es-
timando pelo norte, digo que fazem frente no
fazendeiro de Campo Aracatuba, com fundos as
vertentes do morro da Pinheira, estimando pelo
sul com terras de Ynacia Candida, norte com
terminos de quem direito for avaliadas a
dois mil oitocentos ao metro.

184800

N.º 4. Cinto e noventa e oito metros de terras
de frente que fazem duas frentes no lugar
denominado Pau de Lixo no Distrito da Freguesia
de São Yanguine de Carapato, em terras dos
herdeiros de fidei. ~~de fidei. de fidei. de fidei.~~
fundos no terreno do Povo velho, estimando

Summa Reis = 311/800

Transp. de Leis=

3119300

estruturas pelo norte com terras do Quinto		
Martins Viranis, e sul com terras do mesmo.		
Quinto Martins Viranis, avaliadas assim		
e quincentos reis as outras.		2970000
N.º 5	Uma morada de casa edificada em terrenos d'arruadas, coberta de telha, parte das paredes de tijolo, e parte de pau apigado avaliada pela quantia de cem mil.	+100000
N.º 6	Uma D.º que servia para o engenho de farinha, tambem coberta de telha em más estado, avaliada pela q. de vinte milreis	+200000
N.º 7	Um escravo de cor parda de nome Felix, muito doente a avaliada pela quantia de dois mil e trezentos milreis.	+200000
N.º 8	Uma escrava de nome Maria, cor parda avaliada pela q. de cem milreis	+100000
N.º 9	Uma Cama já m. velha a avaliada pela quantia de cinco milreis	+50000
N.º 10	Uma mesa gr. m. usada a avaliada pela quantia de dois milreis	+20000
N.º 11	Uma mesa, com um Oratorio, com duas Imagens de N.º S.ª e uhora da Comunhão, contra do Santo Antonio, avaliada pela quantia de seis milreis.	+60000
N.º 12	Um banco avaliada pela q. de dois milreis	+20000
N.º 13	Um Tear " " " " "	+20000
N.º 14	Um Carro avaliada pela q. de dez mil	+100000
N.º 15	Um boi de felle branco avaliada pela q. de	+250000
Fiz. do J.º J.º		Summa reis = 1.0804200
de J.º J.º 30 de Setembro de 1882		

O Avaliador Antenor José Rodrigues
 « Avaliador J.º J.º

Servada

Nos vinte e nove dias do mez de
 Abril de mil e oitocentos e oitenta e
 tres, nesta Cidade de São Paulo, em
 minha Cartoria fizto e outo au-
 to a seguinte despacho com
 o documento que a mesma se
 refere, que tudo ao diante se
 que: segue para constar para
 este termo. E por assim ter
 o Juiz de Camara, Juiz de or-
 phãos que osseus.

~~Supp.~~ ^{mo} Li. Li. Luiz d'Alphons
 Nos autos; como requer - P. José 9 de Abril de 1883
Isaucto Campello.

Joaquim José de Sousa Pinda', negociante,
 morador no lugar denominado "Guarda d'Embahi" do Districto da Freguesia
 da Enxada do Bito, auto Termo, compareceu,
 como se signará vir f. 1.ª da escritura junta - pela quantia de 200\$000
 a heranca pertencente a D. Maria Caroli-
 na de Jesus - e que tinha de haver no
 inventario que se procede por este Juiz
 por fallecimento de seus pais Alcaide
 Francisco Pray e D. Carolina Clara
 de Conceicao.

Achando-se satisfeitos os devidos
 impréstos, como demonstrar os co-
 nhecimentos tambem adiante jun-
 tos; e querendo o Supp. na qua-
 lidade de Cessionario da referida

1 / 1
1883

1883

herança, ser ouvido em todos os ter-
mos do inventário; sem, por isso,
e com o direito que lhe assiste
requerer a V. Sa. a digna de man-
dar juntar esta e documentos
juntos aos respectivos autos -
de modo a pôr em produção
os legados effectos. //

Assim foi:

P. a V. Sa. deferimento

E. R. M.

L. foi 31 de Março de 1883
João de Sá da Costa



Papel de uma herança que
 faz venda, Maria Carolina
 de Jesus, a Joaquim José
 de Sousa Piná, como abaixo
 se declara.

Digo eu abaixo assignada Maria Carolina
 de Jesus, que entre mais bens que possuo sou
 Senhora e possuidora de uma herança, que ca-
 beu por falecimento de meus Pais, Alexandre
 Francisco Brar, e Carolina Clara da Conceição Senel
 os ditos bens compostos de escravos terras e outros o-
 bjectos, como consta do respectivo inventario que se
 está procedendo no Juiz Municipal da Cidade
 de São José, e são cituados parte d'elles no lu-
 gar denominado Guarda do Embau do Distrito
 da Cuvada de Brito, e parte no lugar denominado
 Bom retiro da Freguesia de São Joaquim de Garo-
 praba, cuja herança acima declarada, tenho
 nesta data vendido como de facto ao Senhor
 Joaquim José de Sousa Piná sem constran-
 gimento algum pela quantia entre nos aju-
 stada de oitocentos milreis (200.000) e se rea-
 bi do mesmo Senhor em moeda corrente ao
 passar do presente papel particular, o que des-
 de já lhe he passado toda posse dominio Senho-
 rio que na mencionada herança tinha, fi-
 cando o mesmo comprador obrigado aos res-
 pectivos direitos, em vendidora obrigada a pas-
 sar lhe a competente procuração afim do com-
 prador representar no respectivo inventario fa-
 zer as declarações que achar conveniente sobre as
 partições. E por firmesa de todo refugio por não

saber ler nem escrever puzi a Jose Candido
das Neves Pereira, que este por mim fizesse
na meu rosto assignado em presenca das
testemunhas presentes Manoel Severino de
Mattos, e Manoel Lopes Dutra.

Pinhira Districto da Enciada de Pi-
to 10 de Marco de 1883.

Thogo da vendedora Maria Carolina de Jesus.
Jose Candido das Neves Pereira.
Como Test. Manoel Severino de Mattos
Como Test. Manoel Lopes Dutra

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

126

Vidal

27

Nº 125



Exercicio de 1882 1883

Rs. 12\$000

A' fls. 42 de livro Caixa fica debitado o Collector
pela quantia de doze mil reis
recebida do Sr. Jo. de Souza Pinheiro;
o importe de transmissao de propriedade
de 200.000 reis porquanto Comprou
a Maria Carolina de Jesus a herança
que a mesma tem de haver por
fallecimento de seus pais.

Collectoria das rendas geraes da Cidade de São J.
em 27 de Março de 1883

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

João Carlos de S. P. *[Signature]*





Exercicio de 1881

Exercicio de 1881
Exercicio de 1881
Exercicio de 1881

Exercicio de 1881
Exercicio de 1881
Exercicio de 1881

Exercicio de 1881

Exercicio de 1881

Réis . . 4 \$ 000

24
Fimira de Obello

N.º 331

Camara Municipal da Cidade de S. José.

Anno financeiro de 1882-1883

IMPOSTO 4 \$ 000

MULTA 6% \$

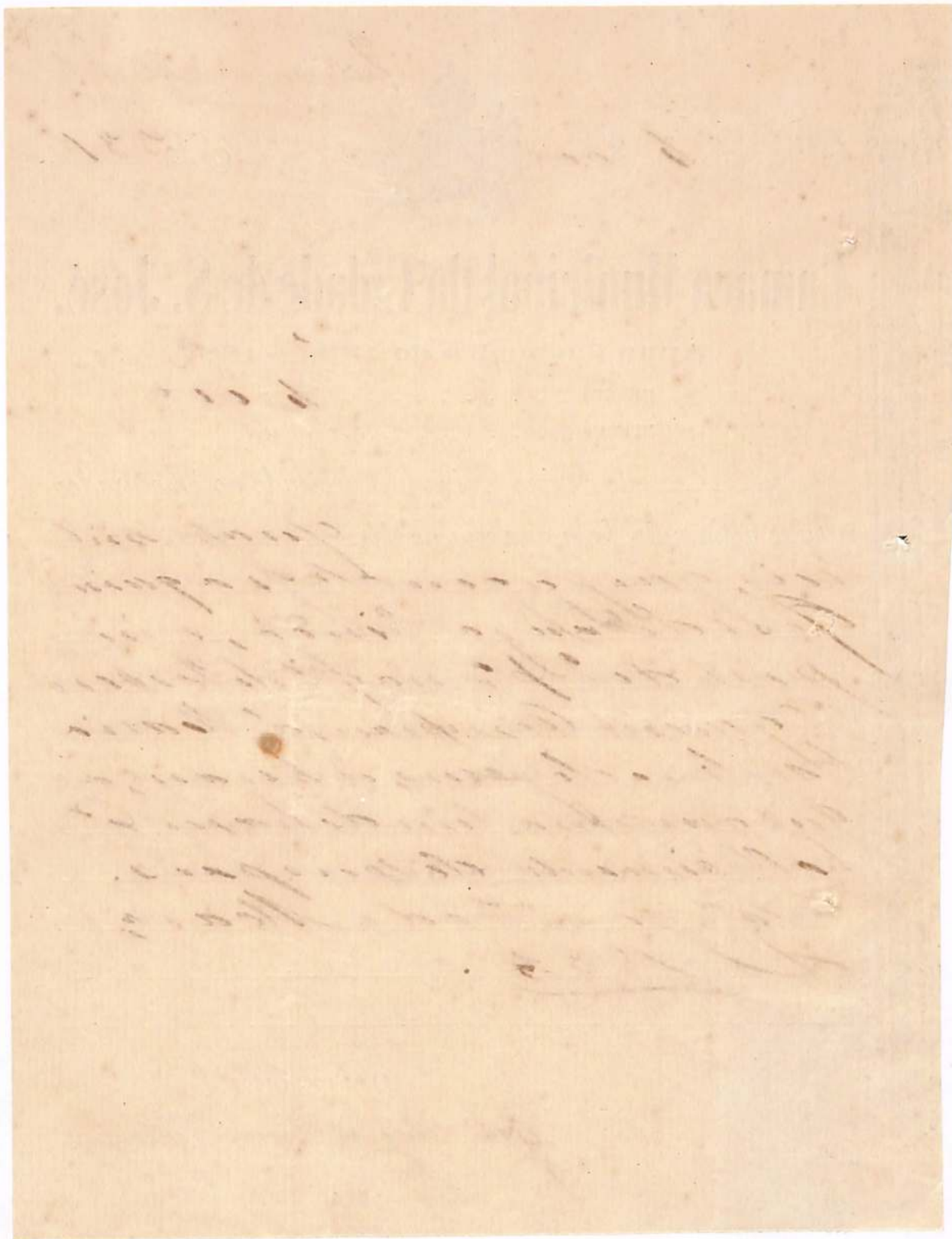
A fs. do Livro Caixa fica debitado ao Procurador
abaixo assignado, pela quantia de réis *quatro mil*
reis que pagou Sr. Proquin
Jose d'Almeida Binda, o im-
posto de 2% e o imposto de 10%
de quanto comprou, a Maria
Carolina de Jesus, a herança
que amanha tem de haver de
fallecimento de seus pais.
Sr. José Zoda Masc, o
de 1883.

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2. - 1883



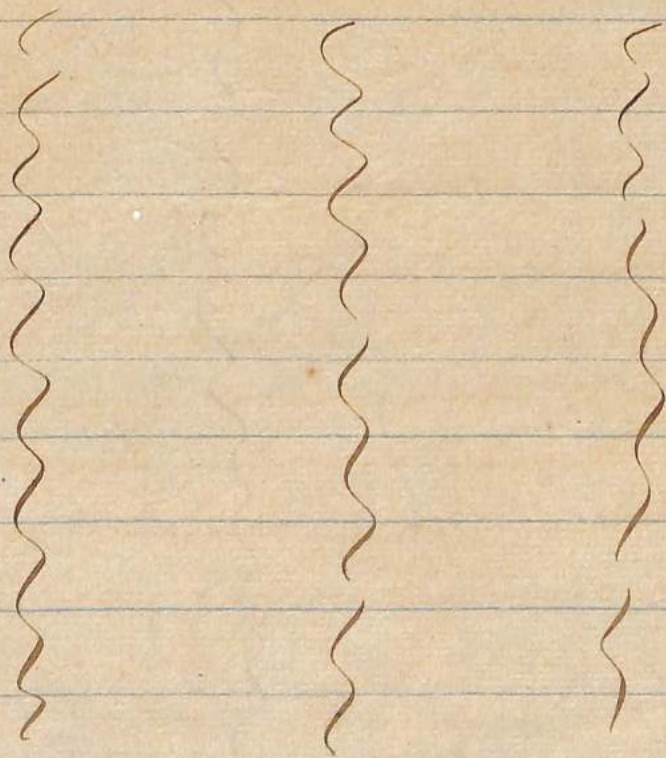
O Procurador

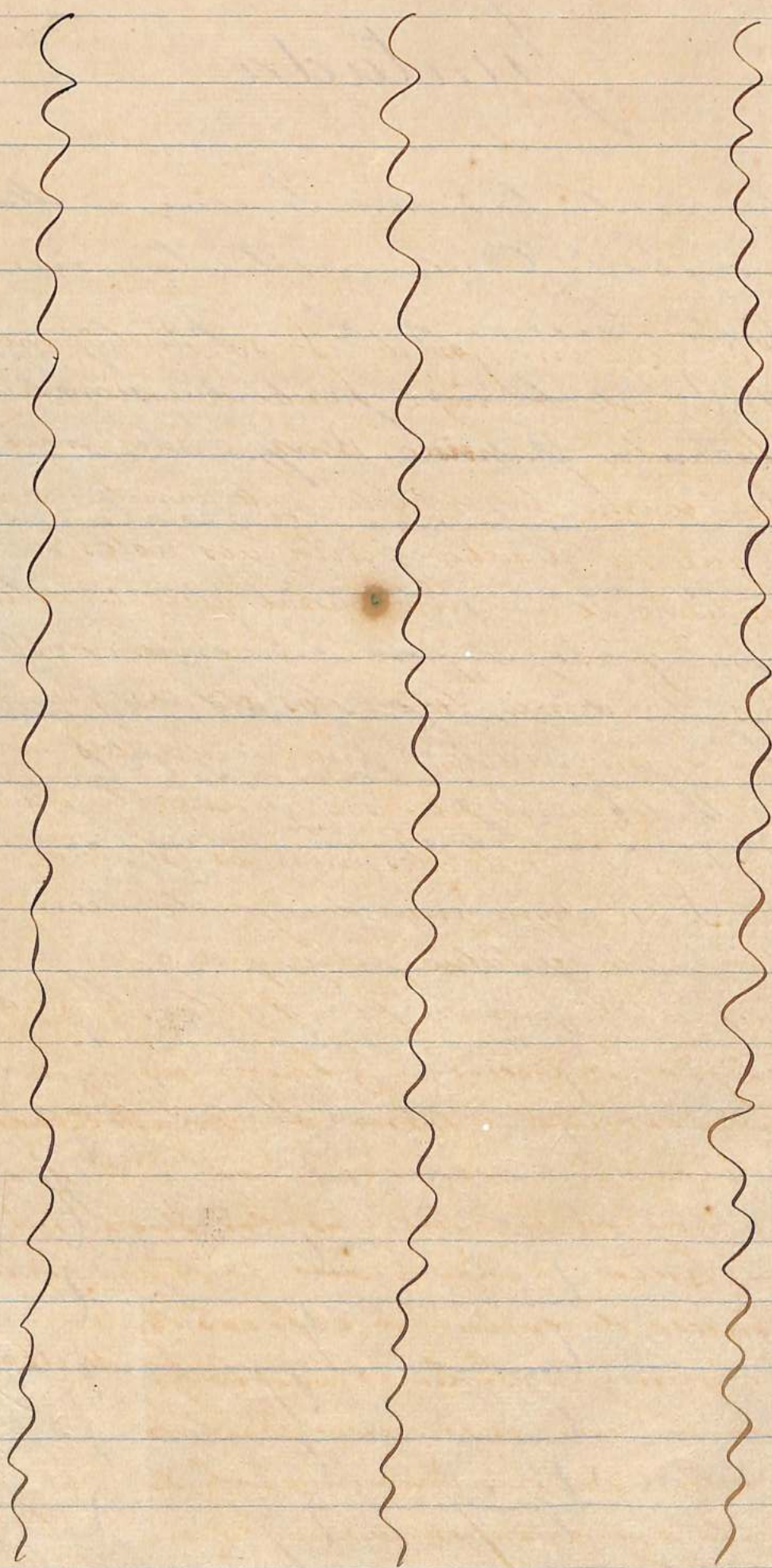
João Augusto Xavier de Souza



Suntada

Aos vinte tres dias do mes de Maio
 do mil eito Centos e oitenta e tres,
 nesta Cidade de São João, em
 meu cartorio e junto a estes
 autos a petição despatchada.
 Com a certidão da matricula
 do menor que a mesma se
 refere, que tras as seguintes
 letras: de que faço este termo.
 Eu Joaquim Xavier de Oliveira
 Camar, Escrivo o seguinte:





Ilmo. Sr. D.º Juiz de Orfãos
 Junto - se aos autos. S. José 23 de Maio de 1883
 Calberto Campello

Dir. Joaquim José de Sousa Pinola, morador na Pinheira, deste termo, e herdeiro cessionario dos fincamentos Alexandre Francisco Brax, e sua mulher, como mehor consta da escriptura de venda e cessão de herança que já se acha junta aos autos de inventario dos bens do mesmo canal que se está procedendo neste juizo, de que é inventariante José Martins Venancio, tutor dos orfãos; que devenuto comtar do inventario, a matricula dos escravos já avaliados, vem porisso apresentar a inclusa certidão da matricula dos mesmos escravos, e requer a V. S. se digne mandar juntar com esta aos autos a dita certidão para que o inventario não soffra de mora por falta de matricula.

P. a V. S. assim the defiro.

E R. M.^{ce}

S. José 21 de Maio de 1883.

Joaquim José de Sousa Pinola

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, including a large 'X' mark.

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or a formal document, written in cursive script.

Handwritten text at the bottom of the main body, possibly a signature or a closing phrase.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or a reference.

Handwritten text at the very bottom of the page, possibly a signature or a closing phrase.

Ilmo. Senr. collector das Rendas geraes.

Pauze. S. G. 14 de Maio
de 1883.

Dir. Joaquim Jese de Sousa Rindai, herdeiro cessionario
dos finados Alexandre Francisco Brax e sua mulher, que
a bem do Supl.^e e mais interessados necessita por cer-
tidão o teor da matricula dos escravos Felix, e Maria, co-
rda, pertencentes ao dito canal, e que foram matricu-
lados por D. Ignacia Candida de Jesus, de quem o
dito Alexandre Brax houve como herdeiro filho, dan-
do-lhe tambem certidão de qualquer averbacao que
houver na matricula, porisso requer a V. S. se elige
mandar passar e dar a certidão indicada.

P. a V. S. deferimento
B. R. N.º

S. G. 14 de Maio de 1883.

Joaquim Jese de Sousa Rindai

Certifico em Escrição abaixo assignada,
que revendo o livro de matricula
especial de escravos, nelle a folha cem
e achado as matriculas dos escravos de
que trata o petitorio do teor seguinte:
Numeros de ordem de relacao Cinquenta e
seis, nome do senhor do escravo Ignacia Can-
dida de Jesus, residencia Paulista, numero
de ordem de matricula geral do municipio
Cento e quarenta, numero de ordem do v.

relação deus, data de matrícula vinte e três
de Agosto de mil oitocentos e trinta e três,
nome do escravo "Sélio", sexo masculino,
cor preto, idade vinte e dois annos, estado
solteiro, ficha de descrição, diz, id. e quinze
annos, estado solteiro, ficha de descrição,
aptidão para o trabalho para qualquer ser-
vicio, profissão "Lavrador", observações na d. Conta,
Averbação - Passou a Alexandre Francisco Brás
como Contra de formal de partilha. Números
de ordem de matrícula geral do município
Cento e quarenta e um, na relação deus,
data de matrícula vinte e três de Agosto de
mil oitocentos e trinta e três, id. e quinze
annos do escravo "Sélio", sexo feminino,
cor preto, idade nove annos, estado solteiro,
ficha de descrição, aptidão para o tra-
balho para qualquer serviço, profissão La-
vadora, observações na d. Conta, Averba-
ção - Passou a Alexandre Francisco Brás
como Contra de formal de partilha.
Orefre e' verdade aqui affirmo sob
juramento de meus Pais - Collectoria de
Pendas Jeraes da Cidada de São João, em
quinte de llaio de mil oitocentos e
trinta e três. Em paymen Intenço-
m, Escrivão a escrevi e assino.

O Escrivante Joazeiro de Almeida Junior



Termo de Declaração que faz o inventariante e tutor dos menores, por seu procurador, de maneira do inventário.

Em vinte e seis dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e três, nesta cidade de São José, em meu Cartório compareceu o advogado Francisco Volentino Vieira de Souza, procurador do inventariante e tutor dos menores, José Martiniano Vinancio, por elle foi dito que por parte de seu dito Constituinte conformava-se com a avaliação dos bens do presente inventário; quanto porém a forma da partilha requerida que os menores fossem instruídos em suas legítimas em bens de raiz.

Declarou mais quando havendo sido aliado para satisfazer as custas do presente inventário, requereu que na partilha se separasse bens para pagamento das ditas custas, sendo de preferencio os bens de nome Alia, por os de mais prompto venda. Declarou finalmente que o seu Constituinte tinha dado a scripta do presente inventário todos os bens que se acham avaliados, que nada mais existe, protestando porém, de por seu escripto e dito dizer e nunciar de alguma coisa que a elle pertença, de o fazer logo que tiver noticia, sem que por isso incorra nos penas de perjúrio. E de como assim o disse afigura o presente termo. Eu Joaquim Xavier de

Oliverio Camero. Escrivão de ophícios
que o escrevi.

Francisco Tolentino V. Souza

Conclusão

Eu faço estes autos conclusivos o Doutor
Joaquim de Ophícios Edilberto Licínio da Costa
Campello. e que faço este termo. Eu
Joaquim Xavier de Oliverio Camero.
Escrivão que o escrevi.

Ass.

Dicas os interessados e o
Procurador de Ophícios sobre
a descrição e avaliação.

28 de Maio de 1883

Edilberto Campello

Nota

Na data supra me foram entregues estes autos por interme-
dio do Doutor João de Ophícios Edilberto Licínio da Costa Cam-
pello. e que faço este termo. Eu Joaquim Xavier de
Oliverio Camero. Escrivão que o escrevi.

Certifico que intermeio o conteúdo do despacho supra a
Joaquim J. de Souza Pinda. Curador da legítima
da herdinha Maria Carolina de Sousa. e que fico
semita e soupe. 28 de Maio de 1883.

Ass.

Joaquim Xavier de Oliverio Camero

Tomo de declaração e pedido que faz Joaquim
Jori de Souza Pinto como cessionario da legitima
da herdeira Maria Carolina de Jesus.

Aos vinte nove dias do mez de Maio de mil
oitos centos e oitenta e tres, nesta cidade de
São José, em meu cartorio comparecem Joaquim
Jori de Souza Pinto na qualidade de cessionario
da legitima da herdeira Maria Carolina de
Jesus, por elle foi dito que confor-
mava-se com a avaliação dos bens do
fuzante inventario e mais termos, quanto
perceber a forma da partilha, e que
para seu pagamento os bens avaliados
sob n.º 2.º E se como assim o disse
assignou o seguinte termo. Eu Joaquim
Jori de Souza Pinto, Chumbe de v.
juiz que assigno.

Joaquim Jori de Souza Pinto

Comanto a' descripção e avaliação dos
bens nada tendo a expor; quanto por
a' forma de partilha ~~se~~ parece-me
que os bens são próprios para pa-
gamento aos herdeiros menores não
os bens de sair, não devendo tocar
lhes escripturas, que devessem seus productos
servirem de preferencia para as des-
pesas do inventario, como já en-
tender o tutor inventariante.

Elas
Ocuradoz
L. José 2 de Julho de 1883
Ernesto Galvão

Portador

Em vinte dias do mes de Junho de
mil oitocentos e oitenta e tres, nesta Cida-
de de São Paulo, em meu Cartorio junto
a estes autos e mandado com afe-
do official de justiça, que ao diante
segue: de que foy este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Cam-
ara, Escrivão que o servi.

O Doutor Edelberto Lima da Costa
Campello, Juiz de Officinas do Ter-
mo da Cidade de São João, Província
de Santa Catharina &c.

Mando a qualquer official de Jus-
tiça deste Juiz, a quem este for
apresentado, mdo por mim assigna-
do, intime aos herdeiros - Francis-
co, D. Rita, e Norberto, todos me-
radores no lugar denominado "Em-
bau" deste termo, para no prazo de
sete dias virem dizer sobre a des-
crição e avaliação dos bens no in-
ventario do fallecido Alexandre
Francisco Dias e Carolina Clara
da Conceição, juiz de recibo.
O que cumpria. São João 2 de
Junho de 1883. Eu Juiz
Doutor Edelberto Lima da Costa, Es-
crevo que o cumpri.

Edelberto Campello

Certifico em Official de Justiça
Abaixo a signado que Euvi
O mandado de Peto intimi
Os Grudeiros, Francis, idena
Rita como consta, no, me,
at. 14 de 80... me mandado mais não
bem. ~~de~~ intimi notado por não
~~de~~ encontro iden se São
João 15 de Junho de 1883
Antonio Pereira da Silva

Termo de vista

An dois dias do mes de Junho de mil
oitocentos e oitenta e tres, nesta Cida-
de de São João, em meu cartorio faço
isto antes com vista ao Curador
geral de ophias Ernesto Galvão de
Almeida Lacerda, de qui faço este
termo. Eu Joaquim Xavier de
Oliveira Camargo, Escrivão de
ophias assino.
(Peto ao Curador g. com 5 horas)

Vai a parecer da Curadoria Gal a
Nº 29 em seguida ao do
cessionario Pinda'.

L.º 3 de Julho de 1883.
Ernest Galvão Laenda

Dato

Na data supra me fôrão entregues
estes autos por intermedio do Cura-
dor qual de optação Ernesto Galvão de
Moura Laenda; de qui faz este termo.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
mara, Escrivão o escrevi.

Conclusão

Faço estes autos Conclusos ao
Procurador de Optação Edilberto Lici-
nio da Costa Campello; de qui faz
este termo. Eu Joaquim Xavier de
Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Chy.º

Designa a primeira audi-
encia, para nella se pro-
ceder a partilha, citados

os interessados e Curador
de Optações.

S. Joo' 3 de julho de 1883
Cauuberto Campêllo.

Plata

Na data supra me foram entregues estes
autos por intermedio do Doutor Joo de or-
phaõ Edilberto Lirio da Costa Campêllo:
de que faço este termo. Eu Jorguim Ro-
nir d'Almeida Camara, Curador de or-
phaõ o escrevi.

Certifico que citei aos herdeiros Francisco,
Norberto, P. Rita, a Jorguim Joo de
Sampa Pinha cessionario da legittima da her-
deira Maria, ao Advogado Trau. Tolun-
tino Vieira de Sampa procurador do insuta-
nante e tutor Joo Martins Viçancio, e ao
Curador g. de off. Ernesto Galvão de Almeida La-
Corda, isto em sua residencia, para assistirem

com a factura da partilha na 1.ª audiecia des-
ta Ex.ª Te Joo's: do que sou fe'. São Joo's, 6 de julho

1883.

O Escriva

Joo's Camar d'Almeida Camara

Auto de Partitão

Aos quatorze dias do mez de Julho do anno
 de mil oitocentos e oitenta e tres, nesta
 Cidade de São José, na sala das au-
 diencias onde se achava o Doutor Juiz
 de Offícios Edilberto Dias da Costa
 Campello, comigo Escrivão do seu
 Cargo abaixo nomeados, os partidores
 Theodorico do Nascimento Ramos
 e Benedito Domingos da Silva, aos quaes
 o Juiz ordenou que procedessem
 a partitão dos bens relacionados
 e avaliados no inventario, con-
 forme o despacho retro de delibe-
 ração da partitão, e passando
 logo elle Juiz com os partidores a
 examinar a relação da ava-
 liação dos bens, procederam a
 partitão, como ao diante segue.
 De que para constar mandou o
 Juiz lavrar este auto que assigna
 com os ditos avaliadores, scilicet,
 que assigna com os ditos
 partidores. Eu Joaquim Xavier

Curio de Oliveira Camara, Escrivão
deophantos e seu.

Carta de J. de F. de Aguiar

Amador de Aguiar, 
Barão de Santo Antonio

Partilha

Sehara de J. de F. de Aguiar e Partidos im-
portarem os seus escravos dis-
criptos e avaliados nestes autos
Moveis na quantia de vinte e tres

334000 mil reis = Sehara impor-
tarem os seus escravos tam-
descriptos e avaliados nestes

Seu autos, na quantia de vinte
254000 Cinco mil reis = Sehara

importarem os seus escravos,
tam-
descriptos e avaliados

Escravos nestes autos, na quantia de trizes

300400000 tr mil reis = Sehara impor-
tarem os seus escravos, tam-
descriptos e avaliados nestes

nisto auto, na quantia de sete
 Centos vinte oito mil e trezen- Raiz
 tos reis = Acharão que estas 728\$300
 quatro quantias importaria
 na de um conto oitenta e ^{te} mór
 seis mil e trezentos reis = Acha 1.086\$300
 São importos a dívida pas-
 siva, sendo somado para pa-
 gamento das Custas judicias
 do presente inventario, na im-
 portancia de quatro Centos e Passivo
 vinte mil reis = Acharão que 420\$000
 abatida esta quantia da do mon-
 te mór, virha a estar para ser
 dividido pelos herdeiros, a quantia monte
 de seis Centos sessenta e seis mil ^{menor par} treze
 e trezentos reis = Acharão que 666\$300
 dividida esta quantia em oito par-
 tes iguaes, por serem oito os
 herdeiros filhos dos inventa-
 riados, virha a pertencer a
 cada um d'elles, a quantia
 de oitenta e tres mil e trezentos Legitima
 e oitenta e sete reis = O ponto 83\$287
 forma como o quiz e par-

e partidos. Em Joaquim Casier
de Oliveira Camar, Gerente de
orphans que oserui.

Edmundo J. da ^{Costa} Campello
Procurador de ^{Estado} ~~Estado~~
Candido Damasceno

Pagamento feito ao inventariante
pam satisfacao das custas pro-
varias do presente inventario,
na importancia de quatro
420\$000 Custos e vinte mil reis. Havra
uma morada de casa, edificada
em terrenos do Estado, coberta de
telhas, fructos de tijolos e pau
apigue, no lugar de nome
do "Guarda do Embaui" avali-
da pela quantia de Cem mil
100\$000 reis. Havra mais um co-
exaro de nome Felix, cor por-
ta, muito doente, matriculado
sob numero cento e quarenta
do orden da matricula geral,
e dois de orden na selacao, com

com trinta e dois annos de idade, avaliada
pela quantia de duzentos mil reis = 200x000
Ubirá mais uma escrava de no-
me Maria, cor parca, matriculada
na Colletoria desta cidade sob numero
de Ordem da matricula qual Cinto
e quarenta e um, na relação tres, sol-
teira, com quarenta e dois annos de idade,
avaliada pela quantia de cem
mil reis = Ubirá mais final. Todos
muito mais morada de casa
de argente de farinha, colheita
de terras, em meu estado, avalia-
da pela quantia de vinte mil
reis = E por esta forma honro e pago 20x000
e Partidões, por satisfito o pago. 420x000
muito das custas do presente in-
terno; e que fiz este termo que as-
signa elle quiz e Partidões. Eu
Jorge de Jesus e Luiz e Placido Com-
ra, Escrivas e ophos e sum.

Eu e o outro J. da C. Campello

Francisco de Aguiar e
Candido de Aguiar

Pagamento feito a Yoaquim Joze de
Souza Lima, na qualidade de es-
cionista da legitima da herdinha Ma-
ria, no inventario dos fallidos
Alexandre Francisco Dias e Caro-
lina Clara da Conceição, cuja
legitima importou na quantia
de oitenta e tres mil dezentos e
834287 oitenta e sete reis = Havera qua-
renta e quatro metros de terras de
frente, sitas no lugar sinomi-
nado "Guarda do Embaui," fazendo
frente no faxinal do Campo
de Araçatuba e fundos em
um valle, e em terminos de sua
propriedade, retrinuando pelo
norte com terras do monte inven-
tariadas, e pelo sul com a estrada
geral, avaliadas a um mil reis
cada metro, que importao todos
na quantia de quarenta e quatro
44600 mil reis = Havera mais cinquenta
e cinco metros de terras de frente,
sitas no mesmo lugar "Embaui"
fazendo frente em terras de Manoel

Manoel Luis Ribeiro, e fundou as
 vertentes do morro da Pinheira, ca-
 ternando pelos lados com terras
 do monte inventariado, avaliadas
 a mil e quinhentos reis cada um
 metro, que importão todos no
 quantia de oitenta e dois mil e
 quinhentos reis = Lixa demais isto 824500
 herdeiro Cesionario, em seu paga 1264500
 montos, a quantia de quarenta e
 tres mil ducentos e treze reis, por
 isso tomara vinte mil quatro cen-
 tos e oitenta e sete reis ao herdeiro
 Francisco, Cento e vinte sete reis
 ao herdeiro Roberto, Sete mil
 e sete reis ao herdeiro Anacleto,
 Cinco mil trezentos e oitenta e sete
 reis ao herdeiro Braz, Cinco mil
 trezentos e oitenta e sete reis ao herde-
 ro Manoel, Cento e vinte sete reis
 ao herdeiro Rita, e quatro mil e seis
 Centos e noventa e seis reis a her. Rapo-
 veiro Luisos = E por esta forma tem 434213
 re a Juiz e Partidanos por satisfito 834287
 o pagamento do Cesionario Jorguim

C. dubius f. da ^{1ª} e 2ª barrigão

Republicano de la F. C. T. de la
Cauda de la F. C. T. de la

83x284 *Est. niss. Uvaria munda*
grande, molto usata, araliata

94000 pela quantia de dois mil e seis

Quarta' mais um carro, era
lido pela quantidade de fuzis

10000 mil ris = "Garras" mais um

boi de pullo baixo, avaliando pelo
25 anos quantidade de vinte cinco milhas - Uca.

Vahra' mais treze metros e seis decímetros de terras de frente, fazendo frente no lugar denominado "Paulo Lopes" districto da Freguesia de Garopaba, em terras do herdeiro do finado Felisberto José Gonçalves, e fundos no travessão do Bom Retiro, extremando pelo norte com terras do Jacintho Sebastião Francisco, e pelo sul com terras que são de seu herdeiro em pagamento da legítima do herdeiro Anacleto, avaliadas a mil e quinhentos reis cada metro, que importam todos na quantia de quinhentos mil e oitenta e oito mil e oitocentos reis. 194808
 Vahra' mais finalmente a reparação que faz o herdeiro Cassiano José da Silva e Souza, a quantia de vinte mil quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reis. 204488
 E por esta forma houve o juiz 834287
 Partidouro por interposto a parte da legítima do herdeiro Francisco

Francisco: de que fiz este termo que as-
signa M. Grix e Partidom. Eu Joaquin
Rovier d. Oliveirabauer, Escrivão
de Ophraos. que o escrevi.

Edulberto da C^{ta} Campião

Escrivão de N. S. S. S.

Vicente de Gama

Tagamento feito a legítima da herda-
da Dona Rita, no inventario de
seus fallecidos pais Alexandre Fran-
cisco Braz e Carolina Clara da
Conceição, cuja legítima impor-
ta na quantia de oitenta e
tres mil duzentos e oitenta e
834287 setecentos e oitenta e nove
metros e sete decímetros de terras
de frente, sitas no lugar deno-
minado "Guarda de Embaia" fazem
fronte ao fazendeiro Campo de
Araçatuba, com fundos as ver-
tentes do morro da Pinheira, ex-
tremando pelo norte com terras de
quem direito for, e pelo sul, com

com terras que vão ser lançadas em
 pagamento da legitima da herdeira
 Norberto, seu irmão, avaliadas
 a dois mil e oito centos reis
 cada um metro, que importam
 uma quantia de oitenta e tres mil
 cento e sessenta seis = Caruá 834160
 mais finalmente a repenção
 que fez o herdeiro cessionario
 Joaquim José de Souza Pires;
 por levar de mais em seu pa-
 gamento, a quantia de cento
 e vinte sete reis. = Es por esta fm. 4127
 mas houve o Juiz Partidario por 834228
 satisfeita a parte da legitima da
 herdeira Rita. de quem fez este
 termo, que apigua elle e o
 Partidario. Eu Joaquim da
 Silva de Oliveira Camargo, Es-
 creva da orphão e cecur.

Edulberto q. da C. f. amparo.

Remoção de Ref. e
Caesário de Souza

Pagamento feito a legitima da herdinha
Norberto, no inventario de seus pa-
leiros - para Alexandre Truica
e Prus e Carlina Clara da Con-
ceição, cuja legitima importou
na quantia de oitenta e tres mil
834287 dezentos e oitenta e sete reis =

Quarenta e vinte e nove metros e sete
decimetros de terras de frente, si-
tas no lugar denominado "Guar-
da do Embaia" fazendo frente
no faxinal do Campo de São
Cataldo, com fundos as vertin-
tas do morro da Pinheiras, exten-
dendo pelo norte com terras já
sonegadas em pagamento da
legitima da herdinha Rita, e pelo
sul, com terras que são de São
Catarina em pagamento da legiti-
ma da herdinha Anacleto, suas
irmãs, avaliadas a dois mil
e oitenta e sete mil e setenta e sete
reais, que importão todos na quantia
de oitenta e tres mil e setenta e sete

834160 e setenta e sete reis = Morro mais final

finalmente a repórta que faz o
 Cessionario Joaquim José de Sou-
 za Pinho, por lras demais em
 seu pagamento, a quantia de
 Cento e vinte e sete mil e 6 por 4127
 esta forma houve o Juiz e Parti. 834287
 por satisfazer a sorte salu-
 timas do herdeiro Anacleto: e que
 fiz esta termo que a seguir elle
 Juiz e Partidors. Eu Joaquim
 Carlos de Oliveira Camar, Es-
 crevas de ophora que o scriu:

Edmundo J. da C. Camar

Carolina de Oliveira Camar
 Candido Dam da C.

Pagamento feito a legitimas do
 herdeiro Anacleto, no inventario
 a seus fallecidos pais Aham-
 de Francisco Braga e Carolina
 Clara da Conceição, cuja legi-
 tima importou na quantia de
 oitenta e tres mil e oitenta e
 sete mil e seis metros e 834287

e seis decímetros de terras de frente, sitas
no lugar denominado "Guarda do
Cruzeiro" fazendo frente ao faxi-
nal do Campo de. Aracatuba, com
fundos as virtudes do morro da
Piruliro, atravessando pela norte
Com terras já lançadas em paga-
mento da legitima do herdeiro
Norberto, seu irmão, e pelo Sul
Com terras de Ignacia Candido,
avaliadas a dois mil e oito cen-
tos reis cada um metro, que
importão no quantum de oze
oitto mil quatrocentos e oitenta
18480 Reis = Guerra mais uma Cama
muito velha, avaliada pelo
5000 quantia de cinco mil reis =
Guerra mais trinta e cinco mil
Reis e seis decímetros de terras de
frente, sitas no lugar denomi-
nado "Paulo Lopes" fazendo frente
em terras dos herdeiros do finado
Felisberto José Gonçalves, e fundos
no travessão de Bom Retiro, atrave-
ssando pela norte Com terras já

já lançadas em pagamento da legiti-
 tima do herdeiro Francisco, e pelo
 del, com trezentos que vão ser lançadas
 em pagamento da legitima do
 herdeiro Braz, seus irmãos, um-
 tidas a mil e quinhentos reis
 cada metro, que importão todos
 na quantia de Cincoenta e dois
 mil e oito centos reis = Uruçu 524800
 mais finalmente a disposição
 que fez o Cessionario Yaqueim
 Yac de Souza Pinho por licor de
 mais em seu pagamento, a
 quantia de sete mil e sete reis. 74007

Exporta fôrma honra o que 834287
 o Partidos por satisfeitos a sorte
 da legitima do herdeiro Anaelito:
 e que fez este termo que assigna
 elle e juiz e Partidos. Eu Yaqueim
 Pinho de Oliveira Camar, Escri-
 vão do ophício que o servei.

Escrivão J. da F. Campello
 Promotor de Justiça
 Candidato do J. do J.

Pagamento feito a legitima do herdeiro
do Brag, no inventario de seus fal-
lecidos pais Alexandre Francisco
Brag e Carolina Clara da Concei-
ção, cuja legitima importou na
quantia de oitenta e tres mil du-
834287 zentos e oitenta e sete reis = Uca-
vára um barrego, avaliado pelo
24000 quantia de dois mil reis =
Ucavára mais circunsta me-
tros e seis decimetros de terras de
frente, sitas no lugar denomina-
nado "Paulo Lopes" districto da
Freguesia de Garopaba, fazer
frente em terras dos herdeiros
do fidejudo Felisberto Gomes Goncal-
ves, e fundos no travessão do
Bom Retiro, estimando pelo note
com terras já lançadas em paga-
mento da legitima do herdeiro
Anacleto, e pelo sul com terras
que vão ser lançadas em paga-
mento da legitima do herdeiro
Acanod, seus irmãos, avaliadas a
mil e quinhentos reis cada metro, que

que importão na quantia de setenta

e cinco mil e nove centos reis = 75^h 900

Marxá mais finalmente a repa-
sica que fez o Cassionario Joaquim
João de Souza Pinda, por levar de
mais em seu pagamento, a quan-

tia de Cinco mil trezentos e seten-

ta e setenta reis = E por esta forma 54387

honor e juiz e Partidores por sa. 834287

trifito e sorte da legitima do
herdeiro Braz, de quem fiz este ter-

mo que assigna o elle juiz e
Partidores. Eu Joaquim Ca-

vier de Oliveira Camarao, Es-

cribo o que o occorri.

Eduberto J. da C. Camargo
Mazalão de S. F. Camarao
Candido Lemos da C.

Pagamento feito a legitima do her-
deiro Manoel, no inventario de
seus fallecidos pais Alexandre Fran-
cisco Braz e Carolina Clara da
Conceicao, cuja legitima import-

importou na quantia de oitenta e
834284 Tres mil duzentos e oitenta e sete reis =

Quarta uma terra, avaliada pelo
14000 quantia de dois mil reis = Quarta

mais cincoenta metros e seis de cime-

tas de terras de frente, sitas no
lugar denominado "Paulo Lopes"

Distrito da Freguesia de São
João de Garopaba, fazendo
frente em terras dos herdeiros do
fundo Antônio José Gonçalves,

e fundos no travessão do Boni-
fácio, estendendo pelo norte

Com terras já lançadas em
pagamento da legítima do her-
deiro Briz, e pelo sul com

terras que vão ser lançadas em
pagamento da legítima do her-
deiro Luiz, seus irmãos, ava-

liadas a mil e quinhentos
reis cada metro, que impor-
tão todos na quantia de oitenta

954900 e cinco mil e nove e cento reis =

Quarta mais finalmente a repa-
rção que foi o Cessionário Francisco

Francisco, deigo, Cefionario Yoaquim
 Yoi de Souza Pinda, por lres de
 mais em seu pagamento, a quantia
 de Cinco mil trezentos e oitenta
 e sete reis. = E por esta forma hon- 54387
 reo fiz larrados por satisfeito 834287
 a lorte da legitima do lursiuro
 Manuel; e quem fiz esta lerrura,
 que afigue de Yoi e Partido
 is. Eu Yoaquim larrir de Oli-
 viro larrura, lerrura e lerrura.

Edulherio da C. lerrura

lerrura de lerrura
 lerrura lerrura

Pagamento feito a legitima da lerrura
 Luisa, no inventario de seus falle-
 cidos para Alexandre Francisco
 Pais e Carolina Clara da lerrura
 lerrura, cuja legitima importou
 na quantia de oitenta e tres mil
 trezentos e noventa e seis reis = 834291
 lerrura lerrura lerrura lerrura
 lerrura e lerrura lerrura lerrura

uma de Nossa Senhora da Conceição
e outra de Santo Antonio, avaliada
Oros tudo pelo quantio de seis mil reis =
Varrá mais quantos e oito mil =
Nos e quatro de circuitos de terras de
frente, citas no lugar de Ananias,
S.º Paulo Lopez Districto da Fregue-
sia de Garopaba, fazem frente
em terras dos herdeiros do finado
Felisberto José Gonçalves, e fundos
no travessão de Bom retiro, estre-
mado pelo norte com terras já
lançadas em pagamento da li-
gitima do herdeiro Manoel, seu
irmão, e pelo sul com terras de
Jacinto Martins Vianna,
avaliadas a mil e quinhentos
reis cada um metro, que im-
portão no quantio de deitudo
72x60 e dois mil e seiscentos reis =
Varrá finalmente a reparsi-
ção que faz o cessionario Joaquim
Gonçalves da Silva Pinda, por lavar
demais em seu pagamento, o
quantio de quatro mil seis

seis centos e noventa e um reis. = 4469

E por esta forma houve o Juiz e 834291

Partidários por satisfazer a sorte da
Legitimidade da herança de Luiza. de
que fiz este termo que affiguo
alle. Juiz. Partidários. Eu Joaquim
Carriro de Oliveira Camarã, Escrivão.
São de ophores que o serviu. D. 846

Edmundo J. da C. Camarã

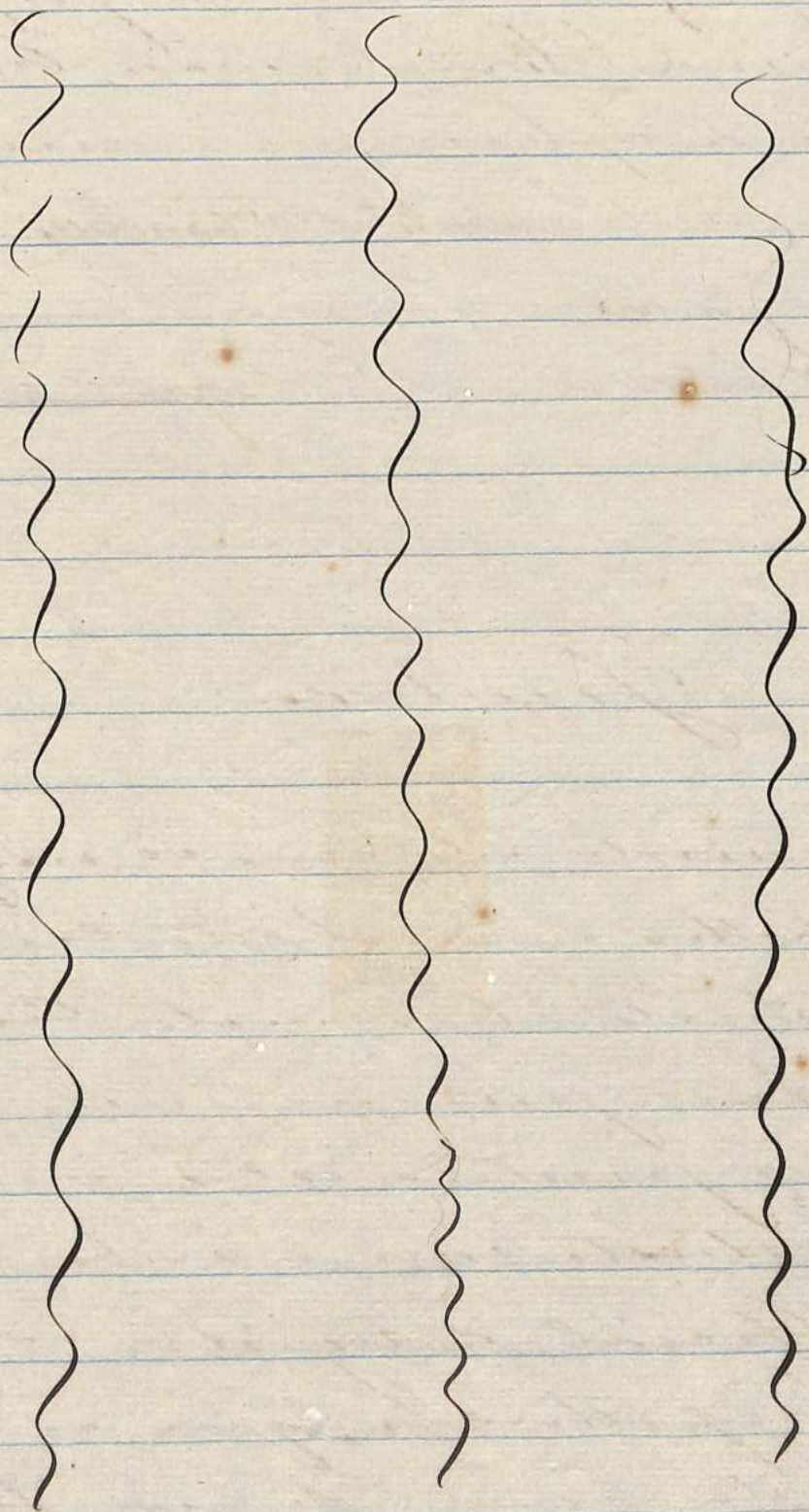
Agostinho de M. Camarã

Cláudio de M. Camarã

Frontado

Assimile este dia do mês de
Junho de mil oitocentos
e oitenta e tres, nesta Cidade
de São João, em meu con-
torio junto a estes autos
o extracto com a verba do
official de registro São
Hippocrates, que ao di-
ante segue: Segue fado

faço este termo. Eu Jozequin
Laurer de Oliveira Canuara,
Escrevo e opeho que o
usado,



Extracto

Culdeiro 2.

Supersado - José Martins Vinheiro,
 lavrador, morador no districto da Su-
 guira e Garopaba, d'este termo, - no-
 mes dos menores - Maria, Francisco,
 Rita, Norberto, Brás Francisco, Norberto,
 Manoel, Luiza, moradores no mesmo
 lugar; filhos dos fallecidos Alexandre
 Francisco Brás e Carolina Clara da
 Conceição; rasão da responsabilidade,
 tutoria dos ditos menores seus netos:
 data da responsabilidade - 9 de Outu-
 bro de 1878. Cidade de São José, 9 de
 Outubro de 1878.

São José 9 de Outubro de 1878



Foro Fluminense, Henrique

Termos da Correlatoria a fha e as-
 signatura minha e da minha esposa.

São José 9 de Outubro de 1878

O Correlador
 Henrique da Correlatoria de Henrique

Nº 214.
Pag. 118 } do Protocollo

Procurador da Fazenda 2º de Julho de 1883
Das 12 as 6 horas da tarde, e registando
o extracto da pag. 5 do Livro 3º de Contas
Circulares gerais.

O Official de Segretario
Remunido. Custodia do Archivo

— Conta —

Registros 3.000
Arredaçaes 1.500
Ind. Tecto 1.500
Ind. S.º de 12.000
18/000
Lucros
Custodias

Conclusão

Faço estes autos conclusos e
 Ponto para o sr. Edmundo
 da Costa Campello,
 de que faço este termo. Eu
 Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão que o servei.

(Exp. em 30 de Julho de 1883)

Elleas e preparador, su-
 bo do conclusor do gr.

juiz de Direito -

L. por 31 de julho de 1883

Edmundo Campello

Data

Na data supra me foram entregues
 estes autos por intermédio do
 Ponto para o sr. Edmundo da Costa
 Campello, de que faço este
 termo. Eu Joaquim Xavier de
 Oliveira Camara, Escrivão de
 ponto que o servei.

Pagos estes autos e sellos fixo e tirados
e cinco folhas inclusas as de
Hors seguintes em brancos, paga mais
o sello proporcional correspondente a oito
15600 quinteões cada um de 834287. São
84600 yoi;



Conclusão

Chego fago estes autos conclusos no Me-
refigio de S. Pedro e S. Paulo de P. de
da Comarca de F. de S. Paulo. São de
Albuquerque, de quem fago este Termo.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
marão, Escrivão que comparece.

(Sellos com 54000)

Visto e julgo por autuação a pre-
sentada petição e mandado que se
a cumpra tal como nelle se con-
tém. Paga os autos pelo inter-
sado. Recusando que se não seja
premito estes autos depois de

Publicação

No dy 24 de may de 1883 de mil oito centos e
oitenta e tres, nesta Cidade de São Paulo, em meu
Cartorio por parte do Doutorquez de Cyphar Ed-
berto Lencin da Costa Campello, me foram en-
tregues estes autos com o despacho retro, pre-
licado em meu dy 24 de may de 1883 e Cariz de
Almeida e Camar, Escriva de Cyphar e escrevi.

Certifico que intimei a sentença retro, aos
herdeiros Francisco, P. Rita, e Norberto,
e ao Advogado Fran. Valentim Neri de Souza
procurador do inventariante e Tutor, e ao Ca-
sadorquel de Cyphar Ernesto Galvão de
Sant. - e ao Adv. Laeida, estes dois ultimos, em suas
Res. - e... Resoluções de que sou p. 13 de 1883
1883.

Alm. de Cyphar
Jorge. Cariz de Almeida e Camar

Tão estes autos ao Contador para fazer a
Conta das Custas. D. José, 15 de Agosto de
1883. *Car.*

Summary

Conda.

Henry D. Nash:

Pleurostoma f. c.

Aug. 1862.

Plas. pinnatifidus *Pl. + 2*

to Jay's friends.

Palaemonetes or *Stomatopoda* -

A. J. Jr. Canfield.

Rel. m. d. p. 30 43.

Reliquaria — *I. 1.* *I. 2.*

John D. Thompson.

Isla Pintada a p. 400.

A. Lacerta Comana.

Phla. antiochiensis, n. sp. f. 68 D.

Vol. 100. No. 1. 142.

Plus citées en études p. p. V. H. r.

Platanus a. p. p.

Pile. Kansas? La. artificia - R. 600

Petrus quibus fuit et supra 600 *80/200*

To Candor Jap. Atomic Fusion:

Silene repens L.

1842

Manufatura 1500

Jo. Camar. de p. de m. de Gal. de

Pela p. de m. de p. 29. 500

Jo. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 60000

Jo. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 800

Jo. de m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 900

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 500

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 1000 3000

Jo. de m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 400

De m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 2000 3000

Jo. de m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 2000

Jo. de m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 2000

Jo. de m. de m. de m. de m. de m. de m.

De m. de m. de m. de m. de m. de m. 2000

2727

Conclusões ao Amº Drº Juiz de
Paz do Tribunal de Sentença do
pº Offício de Justiça de 1883.
F. J. J. J.

Que

Não dá a supra meform. entretanto este auto
foi o que se opõe ao mesmo supposito
na execução. Tendo o Juiz de Paz de São Paulo
Longo. Tendo o Juiz de Paz de São Paulo.
Eu, Juiz de Paz de São Paulo, de Oliveira, Camara,
desisto de cumprir o mesmo.

Conclusões

Logo que este auto concluir ao Juiz
de Paz de São Paulo, de Oliveira, Camara
Edelberto Lins de Souza, de Oliveira, de que
foi o que se opõe ao mesmo supposito.
Eu, Juiz de Paz de São Paulo, de Oliveira,
Camara, desisto de cumprir o mesmo.

Logo

Não foi regularmente feita a conta-
gem.

Deduzo-se as contas cortadas de
flº 20 a 27 e por isso que não foram

comunicar aos intimados, mas sem
 em pua intimação do Senhoriaio,
 resultante da verda que fir um
 dos herdeiros, se uma respectiva hon-
 ra, e portanto não podem ser satis-
 feitas pelo morto, mas por quem
 as originou - Fica pois a conta
 de ser as parcelhas da por-
 ta na parte que diz "ao herdeiro
 Senhoriaio Pinda".

O Sr. Contador ao ser apartado, po-
 dera' contar eutar aos advogados
 constituídos pelos herdeiros, pois ao
 de seus constituintes, e não do mor-
 to, tem illas de haver seus honorarios,
 segundo o regimento de eutar, e ao
 não tenha havido ajuste - Deu-
 za-se tambem da conta as par-
 cellas em que figura como ex-
 or o Advogado Nuvia de Lon-
 ga.

O her.^{am} quando fizer intimações,
 haja de lancar a margem a con-
 ta, declarando as residencias
 dos intimados, e o modo pelo qual
 foi feita a intimação (se por ca-
 ta ou pessoalmente) para que
 se possa saber se e' caso de con-
 tar eutada -

Vão os autos ao Contador o qual
 nada mais recebera' pela alte-
 racão da conta, e depois do que
 seja os autos conclusos ao juiz.

...comparados.

Ex.º de Porto de 1883
L.º de Campello.

Robert Campbell.

the handwriting is very legible

Paris

the date upon which the parties met, and the date upon which the parties met.

medo de ~~interferir~~ ^{interferir} com a Comarca pri-

maior Robertus - Existente Licinio La Corte

Campeche de quince a veinte. Con Yorgin

Ranix Soliman Caucasus, Persia & Russia.

1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159. 2160. 2161. 2162. 2163. 2164. 2165. 2166. 2167. 2168. 2169. 2170. 2171. 2172. 2173. 2174. 2175. 2176. 2177. 2178. 2179. 2180. 2181. 2182. 2183. 2184. 2185. 2186. 2187. 2188. 2189. 2190. 2191. 2192. 2193. 2194. 2195. 2196. 2197. 2198. 2199. 2200. 2201. 2202. 2203. 2204. 2205. 2206. 2207. 2208. 2209. 2210. 2211. 2212. 2213. 2214. 2215. 2216. 2217. 2218. 2219. 2220. 2221. 2222. 2223. 2224. 2225. 2226. 2227. 2228. 2229. 2230. 2231. 2232. 2233. 2234. 2235. 2236. 2237. 2238. 2239. 2240. 2241. 2242. 2243. 2244. 2245. 2246. 2247. 2248. 2249. 2250. 2251. 2252. 2253. 2254. 2255. 2256. 2257. 2258. 2259. 2260. 2261. 2262. 2263. 2264. 2265. 2266. 2267. 2268. 2269. 2270. 2271. 2272. 2273. 2274. 2275. 2276. 2277. 2278. 2279. 2280. 2281. 2282. 2283. 2284. 2285. 2286. 2287. 2288. 2289. 2290. 2291. 2292. 2293. 2294. 2295. 2296. 2297. 2298. 2299. 2300. 2301. 2302. 2303. 2304. 2305. 2306. 2307. 2308. 2309. 2310. 2311. 2312. 2313. 2314. 2315. 2316. 2317. 2318. 2319. 2320. 2321. 2322. 2323. 2324. 2325. 2326. 2327. 2328. 2329. 2330. 2331. 2332. 2333. 2334. 2335. 2336. 2337. 2338. 2339. 2340. 2341. 2342. 2343. 2344. 2345. 2346. 2347. 2348. 2349. 2350. 2351. 2352. 2353. 2354. 2355. 2356. 2357. 2358. 2359. 2360. 2361. 2362. 2363. 2364. 2365. 2366. 2367. 2368. 2369. 2370. 2371. 2372. 2373. 2374. 2375. 2376. 2377. 2378. 2379. 2380. 2381. 2382. 2383. 2384. 2385. 2386. 2387. 2388. 2389. 2390. 2391. 2392. 2393. 2394. 2395. 2396. 2397. 2398. 2399. 2400. 2401. 2402. 2403. 2404. 2405. 2406. 2407. 2408. 2409. 2410. 2411. 2412. 2413. 2414. 2415. 2416. 2417. 2418. 2419. 2420. 2421. 2422. 2423. 2424. 2425. 2426. 2427. 2428. 2429. 2430. 2431. 2432. 2433. 2434. 2435. 2436. 2437. 2438. 2439. 2440. 2441. 2442. 2443. 2444. 2445. 2446. 2447. 2448. 2449. 2450. 2451. 2452. 2453. 2454. 2455. 2456. 2457. 2458. 2459. 2460. 2461. 2462. 2463. 2464. 2465. 2466. 2467. 2468. 2469. 2470. 2471. 2472. 2473. 2474. 2475. 2476. 2477. 2478. 2479. 2480. 2481. 2482. 2483. 2484. 2485. 2486. 2487. 2488. 2489. 2490. 2491. 2492. 2493. 2494. 2495. 2496. 2497. 2498. 2499. 2500. 2501. 2502. 2503. 2504. 2505. 2506. 2507. 2508. 2509. 2510. 2511. 2512. 2513. 2514. 2515. 2516. 2517. 2518. 2519. 2520. 2521. 25

Conchium

Eligio auctoritatem ecclesiarum et quos d. orphanos

presente in Repubblica per esercizio Tanti Coss

Ind. Yari: Yariira de Souza, 1945: de quem faço

est. tunc C. Yersinia Parvixi Minus Causa

De jure

Leb.

10. 13. 19

1890

1841

J. June 21 de la Guardia 1873.

Handwritten signature: J. J. [illegible]

[Faint, illegible handwriting]

18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 8

Catarrhus

for seeds a number of years before

Na data supra, me foram entregues estes autos

per intermedium de Porto yaris, dico, per interm. sic

de quibus de ophion promissio supplebitur in exercitiis

Excmto. Conde de Olindeburg e Sousa Taguete.

de que faco este termo. E eu Joze da Silva e

Olivier ab amico. Gessit an. 1604.

Continúa a la izquierda, hacia el que o sea.

Seo os seguintes autos ao contador para
 conta, na forma do regulamento de fl. 48. São
 Jm 22 de Agosto de 1880.

Canções

| | |
|---|-------|
| Da conta | |
| Do Jm do Campello: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 3/3 |
| Do Jm do Nobre: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 1/3 |
| Do Jm de Quatro: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 8/8 |
| Do Jm de Lagunas: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 8/8 |
| Do Jm do Albergueiro: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 5/8 |
| Do Jm de Canas: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 80/90 |
| Do Jm de Azevedo, de | |
| fl. 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 | 22/40 |
| Do Jm de do Ant. de: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 4/8 |
| Do Jm de do Ant. de: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 6/8 |
| Do Jm de do Ant. de: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 60/80 |
| Do Jm de do Ant. de: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 8/8 |
| Do Jm de do Ant. de: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 32/60 |
| Do Jm de do Ant. de: | |
| Pelo contado de fl. 46 | 20/50 |
| 222/70 | |

Manifesta 222/40

Off. de justiça Joaz. Off. ...
Pelo contador de f. 460 1/400

Off. de justiça Ant. Per. ...
Pelo contador de f. 460 20/500

Contador:
Pelo contador de f. 460 a f. 467 4/400

Off. 248/200

Commeo de quarenta e quatro mil e quinhentos reis, ficando excluída, na forma do decreto de 15 de setembro de 1807, a quantia de quarenta e dois mil e quinhentos reis, sendo trinta mil reis de Adrogado de Direito Voluntário, e doze mil e quinhentos reis de Acção de Recurso no Juizado da Pinda, em cuja folha a f. 47 comprehendendo a prova a minimum de insumptos, por isso que se não tem de antição da matrícula de, e as insumptuarias, e a conta de f. 460 e 461.

A. J. 31 de Agosto de 1803.

Contador

Marcelino de Sá

Assinatura